

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 1257122, DE 07 DE AGOSTO DE 2015, para a seguinte finalidade:
Onde se lê: " ... no período de **29.07.2015** a 28.08.2015".
Leia-se: "... no período de **10.07.2015** a 28.08.2015".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 12/08/2015, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 1257037 - Portaria ::

Portaria Nº 1257037, DE 07 DE agosto DE 2015.

O **Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Avaré-SP, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os servidores ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), e JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ, RF 6071, Oficial de Gabinete (FC-5), estiveram no gozo de férias nos períodos de 13.07.2015 a 22.07.2015, e de 29.07.2015 a 07.08.2015, respectivamente,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIS CARLOS FIORINI JÚNIOR, RF 7164, para substituir aqueles servidores, no exercício daquelas funções, nos períodos de **13.07.2015 a 22.07.2015**, e de **03.08.2015 a 07.08.2015**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 10/08/2015, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

:: SEI / TRF3 - 1264841 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 1264841, DE 13 DE agosto DE 2015.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, DIRETOR DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei 13.043, de 13 de novembro de 2014, que "*a revogação do inciso I do art. 15 da Lei no 5.010, de 30 de maio de 1966, constante do inciso IX do art. 114 desta Lei, não alcança as execuções fiscais da União e de suas autarquias e fundações públicas ajuizadas na Justiça Estadual antes da vigência desta Lei*";

Considerando o recebimento de diversas ações Executivas Fiscais com distribuição originária em data anterior à vigência da Lei nº 13.043/2014 a Comarcas e Varas Distritais diversas, não abrangidas pela jurisdição da Comarca de Barueri;

Considerando a grande quantidade de processos pendentes de redistribuição nesta Subseção;

RESOLVE editar a presente Ordem de Serviço, nos seguintes termos:

Art. 1º: Os feitos executivos fiscais oriundos de Comarcas e Varas Distritais diversas, não abrangidos pela jurisdição da Comarca de Barueri e sua Vara Distrital, com distribuição originária em data anterior à vigência da Lei nº 13.043/2014, que revogou o inciso I do art. 15 da Lei no 5.010, de 30 de maio de 1966, devem ser de imediato restituídos à Vara de origem, **independentemente de nova distribuição.**

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Barueri, 12 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 13/08/2015, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.